CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1844
31 10 2005
RUBRICA FOLHAS
11

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/475

Rio Grande, 31 de outubro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 084, que **"ALTERA OS ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E OS ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO, DA FAZENDA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA SAÚDE E DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

O presente Projeto de Lei justifica-se tendo em vista a necessidade de um acompanhamento mais rigoroso dos valores do PMAT para posteriores prestações de contas relativas a este recurso.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

ALTERA OS ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E OS ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO, DA FAZENDA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA SAÚDE E DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009 conforme segue:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro
Ação 1: Modernização Administrativa e Tributária - PMAT
Produto: projeto
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: PMAT (1078)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2006 conforme segue:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro
Ação 1: Modernização Administrativa e Tributária - PMAT
Produto: projeto
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: PMAT (1078)

Art. 3º – Os recursos para cobertura da Ação incluída nos artigos 1º e 2º sairão dos repasses relativos ao PMAT, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º – O Programa 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro será excluído dos anexos de metas prioritárias da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006 a 2009 e dos anexos de metas prioritárias da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2005.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/SMCP/SMA/SMEC/SMS/SMCAS/UPE/CMRG/PJ/Publicação

Anexo I

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Planejamento Econômico
PLANO PLURIANUAL 2006/2009

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA:
107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento social por meio de indução ao desenvolvimento local integrado e sustentável, articulando ações de governo e celebrando parcerias com a sociedade civil.

INDICADORES: Taxa de população atendida	INDICE REFERÊNCIA: 75% da população	APURADO EM:
INDICE APURADO AO LONGO DO PPA: 95% da população		Abril de 2005

AÇÕES	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MED.	PRODUTO	METAS	RECURSOS					
					PRÓPRIOS	PRÓPRIO C/VINC.	UNIÃO	ESTADO	PRIVADO	TOTAL
1	Modernização Administrativa e Tributária – PMAT (1078)	unidade	manutenção	suprir nec.					R$ 549.405,99	R$ 549.405,99
TOTAL					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 549.405,99	R$ 549.405,99

* Ações: 1 - Projeto 2 - Atividade

Adolfo Castro
Diretor da Divisão de Planejamento Econômico

Anexo I

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Planejamento Econômico
PLANO PLURIANUAL 2006/2009

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA:
107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento social por meio de indução ao desenvolvimento local integrado e sustentável, articulando ações de governo e celebrando parcerias com a sociedade civil.

INDICADORES: Taxa de população atendida	INDICE REFERENCIA: 75% da população	APURADO EM: Abril de 2005
INDICE APURADO AO LONGO DO PPA: 95% da população		

AÇÕES	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MED.	PRODUTO	METAS	RECURSOS					
					PRÓPRIOS	PRÓPRIO C/VINC.	UNIÃO	ESTADO	PRIVADO	TOTAL
1	Modernização Administrativa e Tributária – PMAT (1078)	unidade	manutenção	suprir nec.					R$ 549.405,99	R$ 549.405,99
TOTAL					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 549.405,99	R$ 549.405,99

* Ações: 1 - Projeto 2 - Atividade

Adolfo Castro Menezes
Diretor da Unidade de Planejamento Econômico

Anexo II

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Planejamento Econômico

Anexo de Metas e Prioridades para 2006

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA:
107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento social por meio de indução ao desenvolvimento local integrado e sustentável, articulando ações de governo e celebrando parcerias com a sociedade civil.

INDICADORES: Taxa de população atendida	INDICADOR ATUAL: 75% da população	APURADO EM:
INDICADOR PARA 2006: 80% da população		Julho de 2005

CATEGORIAS DE PROGRAMAÇAO

AÇÕES	DESCRIÇÃO DA AÇAO	UNID. MED.	PRODUTO	META P/ 2006	CUSTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2006					
					PRÓPRIOS	PRÓPRIO C/VINC.	UNIAO	ESTADO	PRIVADO	TOTAL
1	Modernização Administrativa e Tributária – PMAT (1078)	unidade	manutenção	suprir nec.					R$ 549.405,99	R$ 549.405,99
TOTAL					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 549.405,99	R$ 549.405,99

* Ações: 1 - Projeto 2 - Atividade

Adolfo Castro Menanço
Diretor da Unidade de
Planejamento Econômico

Anexo II

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Planejamento Econômico

Anexo de Metas e Prioridades para 2006

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA:
107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento social por meio de indução ao desenvolvimento local integrado e sustentável, articulando ações de governo e celebrando parcerias com a sociedade civil.

INDICADORES: Taxa de população atendida	INDICADOR ATUAL: 75% da população	APURADO EM:
INDICADOR PARA 2006: 80% da população		Julho de 2005

CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

AÇÕES	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNID. MED.	PRODUTO	META P/ 2006	CUSTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2006					
					PRÓPRIOS	PRÓPRIO C/VINC.	UNIÃO	ESTADO	PRIVADO	TOTAL
1	Modernização Administrativa e Tributária – PMAT (1078)	unidade	manutenção	suprir nec.					R$ 549.405,99	R$ 549.405,99
TOTAL					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 549.405,99	R$ 549.405,99

* Ações: 1 - Projeto 2 - Atividade

Adolfo Castro Brenacor
Diretor da Unidade de
Planejamento Econômico

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1344/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) ..... S. SANTOS .....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de NOVEMBRO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 605/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa. Quanto aspectos de ordem financeira PENSAMOS, deva ser analisado pela comissão respectiva!

Rio Grande, 14 de NOVEMBRO de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 145 **PROCESSO**..... 1842

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de nov de 2005

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1844/05
Ple. 084/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 16/11 de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

PROJETO DE LEI

ALTERA OS ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E OS ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO, DA FAZENDA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA SAÚDE E DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º - Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009 conforme segue:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro
Ação 1: Modernização Administrativa e Tributária - PMAT
Produto: projeto
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: PMAT (1078)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2006 conforme segue:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro
Ação 1: Modernização Administrativa e Tributária - PMAT
Produto: projeto
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: PMAT (1078)

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 3º – Os recursos para cobertura da Ação incluída nos artigos 1º e 2º sairão dos repasses relativos ao PMAT, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º – O Programa 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro será excluído dos anexos de metas prioritárias da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006 a 2009 e dos anexos de metas prioritárias da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1266/05
Proc. n° 1844/05

Rio Grande, 21 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 084/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Altera os anexos de metas prioritárias da Lei n° 6121, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município do Rio Grande, para os exercícios 2006/2009, e os anexos de metas prioritárias da Lei n° 6.137, de 21 de setembro de 2005, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, nas Secretarias Municipais de Coordenação e Planejamento, da Administração, da Fazenda, da Educação e Cultura, da Saúde e da Cidadania e Assistência Social.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 6.172, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

ALTERA OS ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E OS ANEXOS DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO, DA FAZENDA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA SAÚDE E DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009 conforme segue:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro
Ação 1: Modernização Administrativa e Tributária - PMAT
Produto: projeto
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: PMAT (1078)

Art. 2º – Fica acrescida Ação ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2006 conforme segue:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro
Ação 1: Modernização Administrativa e Tributária - PMAT
Produto: projeto
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: PMAT (1078)

Art. 3º – Os recursos para cobertura da Ação incluída nos artigos 1° e 2° sairão dos repasses relativos ao PMAT, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º – O Programa 107 – Rio Grande Uma Visão de Futuro será excluído dos anexos de metas prioritárias da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006 a 2009 e dos anexos de metas prioritárias da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMA/SMEC/SMS/SMCAS/UPE/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7768 Data: 16/11/2005

Votação Nominal

Número: 1844/2005

Título: ALTERA OS ANEXOS DE METAS PRIORITARIAS DA LEI Nº 6.121, E OS ANEXOS DA LEI Nº 6.137

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				